



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoraprofessoravilma@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereadora PROFESSORA VILMA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1293/2014

Campo Mourão, 07/8/14 Horas 15:54

Marcelo

PROTOCOLISTA

**FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

08/8/14

**PRÉSIDENTE**

## REQUERIMENTO

(REGIME DE URGÊNCIA)

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETRADO		
Sala das Sessões	<u>11/8/14</u>	
	PRÉSIDENTE	

A Vereadora que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 160, Inciso II alínea "d", c/c 162 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e inciso XVI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, **REQUER** à Mesa, ouvido o Plenário, para que seja remetido expediente a **Excelentíssima Senhora Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubai** solicitando responder no prazo de 30 (trinta) dias:

- Qual a possibilidade de V. Excelência destinar, de maneira contínua e permanente, percentual da devolução do duodécimo desta Casa de Leis ao Poder Executivo em benefício do Fundo Financeiro da PREVICAM?

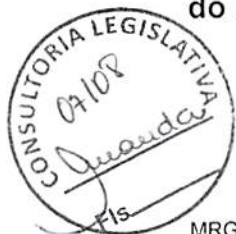
- Que ações o Município adotou para solucionar o déficit do Fundo financeiro previdenciário?

### JUSTIFICATIVA:

A PREVICAM tem a responsabilidade mediante contribuições de assegurar os meios indispensáveis de manutenção de seus segurados e dependentes no caso aposentadorias e pensões. A apresentação dos cálculos atuariais da PREVICAM referente aos exercícios de 2012 e 2013 demonstram que a situação é preocupante, indicando que as receitas previstas em lei somadas ao seu patrimônio serão insuficientes para, no futuro, honrar o pagamento de todas as obrigações previdenciárias devidas aos seus segurados.

As contribuições feitas atualmente pelos próprios servidores e a contrapartida da prefeitura não são suficientes para fechar essa conta, e a prefeitura precisa resolver a situação o quanto antes, para evitar que no futuro falte dinheiro para pagar as aposentadorias e pensões. Desta maneira, requeiro que o Poder Executivo acene o compromisso de destinar parte dos recursos recebidos das "sobras" deste Poder Legislativo ao Fundo Financeiro da PREVICAM.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2014.**



MRG - 32/2014

Vilma  
**Profª Vilma**  
**Vereadora/PT**

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	<u>1183 - prefeta</u>
DATA:	<u>13/8/14</u>

# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2014

REQUERIMENTO Nº 1293/2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº .....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 08 de Agosto de 2014.

.....  
Marcelo Antonio Brandino Assis  
DIVISÃO LEGISLATIVA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08 /08/2014.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2014
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2014	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2014
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____1293/2014	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2014
<input type="checkbox"/> Outros _____/2014	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2014

AUTOR: PROFESSORA VILMA

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 08 / 08 /2014.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

**Dânia Vanessa de Mello**

Diretora Jurídica  
OAB/PR 35.645